



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**PROJETO DE LEI Nº 080/2020**, de autoria do **VEREADOR CHARLES HENRIQUE LUPPI** que "Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Colatina e das providências correlatas".

A proposição foi protocolizada no dia 03 de agosto de 2020 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

O presente Projeto tem por objetivo obrigar o Município de Colatina a fornecer os medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do município de Colatina

Conforme fundamentação contida no parecer jurídico anexo ao presente a referido projeto legisla de acordo com as normas constitucionais acerca da repartição de competências, notadamente em relação ao interesse local no âmbito do Município de Colatina. Nesse sentido desça-se a norma:

**Constituição Federal**, Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

**Lei Orgânica**, Artigo 11 Compete privativamente ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Trata-se de matéria atinente ao Município e encontram-se devidamente atendidos os requisitos legais. Diante do exposto esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário para discussão.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 080/2020**.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2020.

**JUAREZ FADINI**  
PRESIDENTE

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
VICE - PRESIDENTE

**JORGE LUIZ GUIMARÃES**  
MEMBRO

